



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

OBJETO:

Contratação de empresa para realização de reforma elétrica (material e mão de obra) no imóvel localizado na rua Manoel Rodrigues Filho, 67 – Centro-Guaíba/RS (sede do CRAS Semente do Amanhã)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/03/2023 às 14h (horário de Brasília)

PLATAFORMA DE DISPUTA:

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

(Processo Administrativo n.º 6971/2023)

Licitação de participação Exclusiva ME, EPP

O Município de Guaíba/RS, por meio do Secretário Municipal de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 artigo 24, inciso I; Lei Federal n.º 10.520/2002; Decreto Federal nº. 10.024/2019; Lei Municipal nº 3611/2017; Decreto Municipal nº 154/2020; Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Data da sessão: ____/03/2023.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14 horas.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a **Referente à contratação de empresa para realização de reforma elétrica no imóvel localizado na rua Manoel Rodrigues Filho, 67 – Centro - Guaíba/RS (sede do CRAS Semente do Amanhã)**, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no termo de referência – ANEXO I, que acompanha este Termo de Dispensa de Licitação.

1.2. O valor máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 4.424,42 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

1.3. Abaixo segue valor mensal de referência da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Total
01	REFORMA MATERIAL COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	R\$ 4.424,42
	TOTAL:	R\$ 4.424,42



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.7. *sociedades cooperativas.*

2.5. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de*



Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.2. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances



públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta) centavos**.

- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;



- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de proposta e habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PROPOSTA/HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência



de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral, se houver;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Registro Cadastral, se houver, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Registro Cadastral, se houver, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura da prestação de serviços executados correspondente aos serviços prestados para a Secretaria de Turismo e Cultura.
- 7.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá a CONTRATADA apresentar, cópia de documentos pertinentes a fiscalização do contrato solicitadas pelo fiscal do contrato;
- 7.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na Secretaria da Fazenda do Município, devidamente revisados e atestados pela fiscalização do Contrato. Caso o dia de pagamento coincida com feriado e/ou ponto facultativo no município o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.4. A nota fiscal/fatura protocolada não deverá portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.
- 7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.6. Na nota fiscal deverá conter todos requisitos, conforme segue: Número do Processo Licitatório; Especificação do objeto; Número do empenho; Dados bancários para pagamento; Razão Social; CNPJ e demais itens necessários para liquidação e pagamento.
- 7.7. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão: 15 - SEC MUNIC DE ASSIST SOCIAL

Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 8051 – MANUTENÇÃO DO CRAS SENETE DO AMANHÃ

Vínculo: 5000001 – RECURSO LIVRE

Subelemento: 33390391600000000000 - manutenção e conservação de bens imóveis

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,*



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco.) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.3.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. SANÇÕES

09.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.15.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.1.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.15.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.1.17. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.1.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.1.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos- Decreto Municipal nº 57/2021.

9.1.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.1.21. O processamento do Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos- Decreto Municipal nº 57/2021- não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



9.1.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 57/2021.

9.1.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas-www.portaldecompraspublicas.com.br e endereço eletrônico <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar> por força da Lei Municipal nº 4023/2021.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.2.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.2.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.2.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.2.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.2.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.2.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II -RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO III - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

ANEXO IV - PLANILHA DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI

ANEXO VI - **LOCALIZAÇÃO**

ANEXO VII -MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PROPOSTA/HABILITAÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO

Guaíba/RS, 01 de março de 2023.

Mauro da Rosa Royes
Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Guaíba



ANEXO I

1. Localização da Edificação

O Imóvel cujas instalações foram vistoriadas localiza-se na Rua Cel. Manoel Rodrigues Filho, nº67 – Bairro Centro, conforme abaixo (Figura1).



Figura 1 – Vista superior da localização geográfica do imóvel, e marcação (em vermelho). (Imagem satélite capturada da ferramenta de mapas Google).

2. Dados Gerais e estado de conservação:

2.1 Cadastro Imobiliário:

Proprietário: Elaine Silva dos Santos Setor: 04

Quadra: 10

Lote: 27

Inscrição Municipal: 239701

Prédio de alvenaria com área de 224,27m² construído conforme processo nº3531, de

27.11.78. Habite se no processo nº 704, de 16.03.1988.

2.2 Descrições dos elementos vistoriados:

Tratam-se de duas edificações no lote, a primeira constituindo-se de prédio de pavimento térreo e superior de caráter residencial unifamiliar, e a





segunda localizada aos fundos do lote de pavimento térreo constituindo edícula própria para depósito.

Constituem-se em alvenaria de tijolos cerâmicos, esquadrias de tipologias variadas, do tipo veneziana em madeira, basculantes de ferro, e de correr de ferro com gradis de proteção em barras de ferro, vidros lisos transparentes e canelados, portas internas em madeira.

A edificação principal com telhas do tipo cerâmica, a edícula aos fundos com telhas em fibrocimento. Revestimento interno e externo argamassado (reboco liso), em áreas molhadas revestimento cerâmico até o teto, pintura das alvenarias do tipo acrílica semi brilho, pintura das esquadrias do tipo esmalte, pavimentação externa em contrapiso de concreto, revestimento interno em peças cerâmicas, aparelhos e louças cerâmicas originais.

Na edificação principal o pavimento térreo possui quatro (4) ambientes principais, sendo sala com lareira e escada para acesso ao pavimento superior e sala de jantar/cozinha limitados pelas alvenarias, além de espaço para guarda de veículos com sanitário.

No segundo pavimento, localizam-se três (3) ambientes amplos, sala de estar principal, dois dormitórios sendo um Suíte.

A edificação localizada aos fundos do lote compõe-se de três (3) ambientes próprios para depósito.

3. Relatório e análise visual da inspeção

A seguir serão descritas anomalias, falhas e manifestações patológicas, registrados através de relatório fotográfico.

Importante salientar que o resultado desta inspeção é predominantemente de caráter sensorial, portanto, não é capaz de identificar vícios ocultos que não tenham manifestado funcionamento adequado, sintomas ou sinais aparentes, ou que somente possam ser identificados por ensaios específicos.





Figura 2 – EDIFICAÇÃO, localizada na Rua Cel. Manoel Rodrigues Filho, Nº 67 – Centro - Guaíba/RS.

4. Relatório e análise visual da inspeção



Figura 3 – ÁREA EXTERNA – ENTRADA DE ENERGIA: Entrada de energia fora dos padrões normativos, necessário adequações.



Figura 4 – ÁREA EXTERNA FUNDOS – CABOS E FIOS: Cabos e fios soltos, instalações fora dos padrões normativos, necessário adequações.



Figura 5 – ÁREA EXTERNA – AR CONDICIONADO: Instalações inadequadas dos equipamentos, necessário correção conforme padrões normativos.





Figura 6 – ÁREA EXTERNA – FACHADA PEINCIPAL: Ausência de luminárias ou acabamento em pontos de luz, necessário reposição dos elementos ou fechamento com tampas cegas.



Figura 7 – ÁREA EXTERNA – FACHADA PRINCIPAL: Cobertura em toldo com estrutura



metálica existente para um veículo.

Figura 8 – ÁREA EXTERNA-PÁTIO DOS FUNDOS: Acúmulo de materiais (resto de obras), necessário realizar remoção e limpeza geral. Crescimento de vegetação entre as juntas do revestimento externo, necessário realizar a limpeza e orientamos realizar posterior rejuntamento.





Figura 9 –ÁREA EXTERNA-PÁTIO DOS FUNDOS: Acesso da edificação principal para o pátio dos fundos, crescimento de vegetação entre as juntas de assentamento das cerâmicas externas, necessário limpeza, verificação da aderência das peças e posterior rejuntamento.



Figura 10 – ÁREA EXTERNA - TOLDO: Elemento de cobertura existente danificado.

Figura 11 - ÁREA EXTERNA-EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Remover e/ou realizar instalada correta e adequada da fiação/cabos aparentes.





Figura 12 - ÁREA EXTERNA-EDIFICAÇÃO PRINCIPAL – FACHADA DOS FUNDOS:
Remover e/ou realizar



instalada correta e adequada da fiação/cabos aparentes.

Figura 13 - ÁREA EXTERNA-EDIFICAÇÃO PRINCIPAL – FACHADA DOS FUNDOS:
Indícios de vazamento de tubulações de água/esgoto. Avarias no revestimento argamassado, necessário verificação das instalações, acabamento adequado para as alvenarias e posterior repintura.



Figura 14 – ÁREA EXTERNA-EDÍCULA-FACHADA PRINCIPAL: Telhas de beiral quebradas, indícios de apodrecimento de forro devido a incidência de águas das chuvas. Necessário substituição do forro de beiral em trechos específicos. Recomendamos a poda ou





supressão da espécie arbórea a fim de evitar danos na estrutura do telhado/cobertura.



Figura 15 – ÁREA EXTERNA-EDÍCULA-FACHADA PRINCIPAL: Trincas e fissuras nas alvenarias internas/externas da edificação, indicativo de movimentações estruturais, necessário acompanhamento das aberturas das fendas para posteriortratamento adequado.



Figura 16 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Quadro de distribuição localizado no pavimento térreo, em desconformidade com as normativas vigentes, necessário adequar as instalações.





Figura 17 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Sistemas de extensão de rede de energia elétrica para adaptação de pontos de tomada, caixas de passagem sem tapas adequadas, acabamento



inadequado adjacente as caixas, necessário revisão das instalações elétricas e adequação as normativas vigentes.

Figura 18 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL SANITÁRIO: Condições atuais dos pontos de abastecimento de água fria / quente e esgotamento sanitário. Ponto de tomada inadequado, necessário adequação as



Figura 19 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL-SANITÁRIO: Ausência de equipamento chuveiro/ducha.





Figura 20 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL-SANITÁRIO: Louças originais existentes, ausência de assento de bacia sanitária, necessário reposição.



Figura 21 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL-SANITÁRIO: Louças originais existentes, tubulação exposta recomenda-se o fechamento do vão e posterior revestimento cerâmico.



Figura 19 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL-SANITÁRIO: Ausência de equipamento chuveiro/ducha.





Figura 20 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL-SANITÁRIO: Louças originais existentes, ausência de assento de bacia sanitária, necessário reposição.



Figura 21 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL-SANITÁRIO: Louças originais existentes, tubulação exposta recomenda-se o fechamento do vão e posterior revestimento cerâmico.



Figura 16 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Quadro de distribuição localizado no pavimento térreo, em desconformidade com as normativas vigentes, necessário adequar as instalações.





Figura 17 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Sistemas de extensão de rede de energia elétrica para adaptação de pontos de tomada, caixas de passagem sem tapas adequadas, acabamento inadequado adjacente as caixas, necessário revisão das instalações



elétricas e adequação as normativas vigentes.

Figura 18 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL SANITÁRIO: Condições atuais dos pontos de abastecimento de água fria / quente e esgotamento sanitário. Ponto de tomada inadequado, necessário adequação as

normativas vigentes.





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL



Figura 25 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Trechos de carpete descolados, manchados e rasgados, necessário remoção ou substituição do mesmo. Pintura das alvenarias desgastada, necessário repintura geral.



Figura 26 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Furos proveniente da fixação de equipamentos/prateleiras, necessário realizar calafetagem dos furos e repintura geral.



Figura 27 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL-COZINHA: Armários existentes na cozinha.





Figura 22 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL - SANITÁRIO: Louças originais existentes.



Figura 23 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL-SANITÁRIO: Ausência de equipamento chuveiro elétrico e luminária, necessário reposição.



Figura 24 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Avarias no revestimento argamassado (reboco), e indícios de correções realizadas, necessário conclusão para posterior repintura das alvenarias.





Figura 25 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Trechos de carpete descolados, manchados e rasgados, necessário remoção ou substituição do mesmo. Pintura das alvenarias desgastada, necessário repintura geral.



Figura 26 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Furos proveniente da fixação de equipamentos/prateleiras, necessário realizar calafetagem dos furos e repintura geral.



Figura 27 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL-COZINHA: Armários existentes na cozinha.





Figura 28 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Ausência de luminárias, cabos soltos, necessário reposição e correta fixação dos cabos. Indícios de umidade por capilaridade na altura dos rodapés, necessário verificação da integridade do revestimento argamassado (reboco), caso necessário refazimento dos trechos.



Figura 29 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Ausência de luminárias necessário reposição dos



elementos.

Figura 30 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Armários em madeira existentes. Copa equipada com piaem inox.





Figura 28 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Ausência de luminárias, cabos soltos, necessário reposição e correta fixação dos cabos. Indícios de umidade por capilaridade na altura dos rodapés, necessário verificação da integridade do revestimento argamassado (reboco), caso necessário refazimento dos trechos.



Figura 29 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Ausência de luminárias necessário reposição dos



elementos.

Figura 30 – ÁREA INTERNA – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: Armários em madeira existentes. Copa equipada com piaem inox.





Figura 31 – ÁREA EXTERNA –EDÍCULA-FACHADA LATERAL: Edícula localizada aos fundos do lote, composta por três ambientes próprios para depósito ou correlato.



Figura 32 – ÁREA INTERNA – EDÍCULA: Instalações elétricas em desconformidade com as normativas vigentes,





necessário adequações. Claraboia sem acabamento. Ausência de lâmpadas.

Figura 33 – ÁREA INTERNA– EDÍCULA: Revestimento do tipo vinílico em rolo descolando, trechos faltantes, necessário remoção ou reposição e acabamento.

5. Conclusões e Recomendações Técnicas

Na inspeção visual foram identificadas algumas manifestações patológicas, anomalias provenientes do uso da edificação e ausência de manutenção como pinturas periódicas.

Em geral, o sistema de instalações elétricas necessita de revisão, manutenção/adequações por um profissional habilitado, garantindo a segurança de uso e o enquadramento conforme as normas vigentes. Além de uma pintura nas paredes em todos os ambientes internos e suas fachadas externas.

Para que o imóvel possa ser alugado são necessárias as intervenções relacionadas acima, conforme relatório fotográfico.

Salienta-se que as manifestações patológicas originárias da própria edificação (projeto, materiais e execução) não são de responsabilidade do locatário, e não serão objeto de análise deste relatório. Deverá ser efetuado PPCI, com emissão de Alvará de Proteção e Prevenção de Incêndio (APPCI) em vigor para o uso ao qual se destina a edificação.

6. Encerramento

Este relatório é composto por 16 páginas, tendo sido elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guaíba.

 Assinado eletronicamente por:
JULIANA BIASIBETTI
RODRIGUES
017.371.250-99
10/01/2022 16:27:42
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Juliana Biasibetti Rodrigues
Desenhista Projetista
Matrícula 283185

 Assinado eletronicamente por:
MICHELE SILVANIA TERRES DA
SILVA
973.977.840-20
10/01/2022 16:35:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Michele Silvania Terres da Silva
Coordenadora de Engenharia
Engª. Civil CREA RS 158753
Matrícula 287849

Guaíba, 05 de Julho de 2022.





ANEXO II

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Demanda: n° 21343/2022

Local: Nova Sede do CRAS

Endereço: Rua Cel. Manoel Rodrigues Filho n° 67 – Guaíba / RS

01- Considerações Iniciais

Conforme Digital n° 21343/2022 foi realizado vistoria —in locoll da Secretaria de Assistência Social sexta-feira dia 1º de Julho de 2022, a fim de averiguar a situação das Instalações Elétricas da Edificação e análise das necessidades de manutenção.

02- Objetivo

Fornecer informações referentes às condições atuais do local e dos componentes que compõem o sistema, tendo como foco central o diagnóstico geral sobre as incoerências elétricas identificadas. Estas informações tem por finalidade verificar, relato de falhas elétricas ocorridas e se a localidade em estudo está em conformidade com as normas vigentes.

Esta Vistoria se restringe a Seção 7.1 Prescrições Gerais e 7.2 Inspeção Visual da Norma NBR-5410 ABNT. Sendo assim, não contempla verificação de Ensaios.

03- Referências Normativas

Para Vistoria e Inspeções, foram utilizadas as seguintes normas:

- ✓ ABNT NBR 5410:2008 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Versão Corrigida.
- ✓ NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

ABNT NBR 16384:2020 - Segurança em Eletricidade — Recomendações e Orientações para Trabalho Seguro em Serviços com Eletricidade





04- Critérios

A Inspeção Predial é uma Vistoria aprimorada, que avalia as condições físicas e funcionais dos Imóveis de uma edificação, a fim de identificar anomalias e falhas, sendo então, um instrumento importante de orientação das atividades de manutenção. Nessa análise refere-se às Instalações Elétricas em Baixa Tensão.

05- Metodologia

Diretrizes utilizadas na Metodologia para Elaboração deste Relatório, são citadas abaixo:

- ☐ Vistoria —in-locoll e Inspeção Visual dos Sistemas das Instalações Elétricas.
- ☐ Registro fotográfico das não conformidades.
- ☐ Emissão de Relatório contendo Anomalias e Falhas encontradas.

06- Inspeção e Análise Técnica

De forma a Elucidar os fatos, segue uma breve descrição das Irregularidades:

6.1 Entrada de Energia Elétrica

- Estado de deteriorização do Padrão de entrada
- Entrada em Desacordo com Norma ABNT.





Figura-01



Figura-02

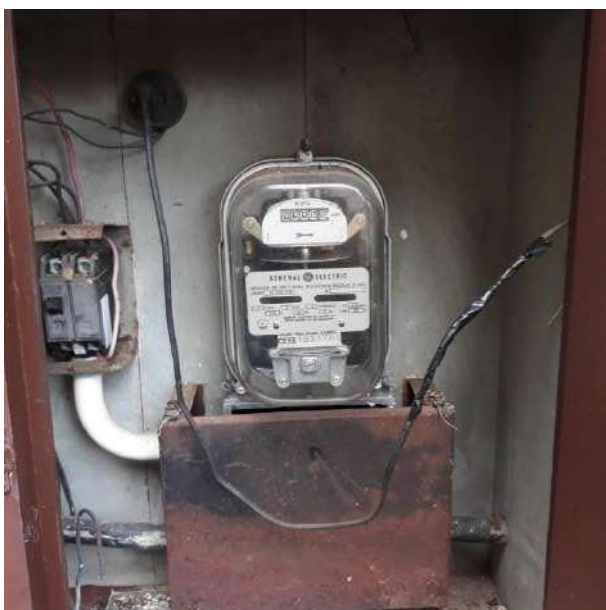


Figura-03





Figura-04

6.2 QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão)

- Ausência de Esquema Elétrico (AS BUILT).
- Ausência de DR (Dispositivo Diferencial Residual) para áreas molhadas.
- Ausência de DPS (Dispositivo de Proteção contra Surto).
- Estado de Conservação Precário



Figura-05

6.3 Ponto de Iluminação



- ☐ Lâmpada não funcional



Figura-06

6.4 Portão metálico dando choque aleatoriamente

- ☐ Medição da DDP (Diferença de potencial) em relação ao terra.



Figura-07

07-Considerações Finais/Conclusão

Conforme Relatório de Vistoria realizado, a Instalação Elétrica da Edificação encontra-se oferecendo risco de segurança aos usuários, pois





portão metálico da Edificação está dando choque elétrico de forma aleatória. Foi constatado tensão no portão quando acende uma das lâmpadas da edificação.

Além disso, verificou-se que padrão de entrada está em desacordo com as normas técnicas e estado avançado de depreciação.

Portanto, a Edificação deve ser INTERDITADA enquanto oferecer risco de segurança aos usuários. Também sugere-se certificar que o circuito de Proteção da Instalação elétrica está efetivo.

Sendo assim, sugere-se contratação de serviço Especializado.

Engº Denilson Ribeiro Vieira
Matrícula: 791821 / CREA RS-223238

Michele Silvania Terres da Silva
Coordenadora do Departamento de Engenharia





ANEXO III

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

NOVA ENTRADA DE ENERGIA EM

BAIXA TENSÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- GUAÍBA

1. OBJETIVO	2
1.1. Objetivo	2
1.2. Missão e Compromisso da Contratada.....	3
2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS	3
3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	3
3.1 Localização dos Serviços	3
3.2 Informações Referente aos Serviços.....	3
3.2.1 Dados Técnicos	4
3.2.2 Orientação dos Serviços a serem Executados.....	6
3.2.3 Serviços a serem Executados.....	10
4. GENERALIDADES	11
4.1 Mão de Obra	11
4.2 Equipamentos	11
4.3 Transporte.....	11
5. LIMPEZA DE OBRA	12
6. CONCLUSÕES.....	12

1. OBJETIVO

1.1. Objetivo

O presente descritivo de serviços trata do necessário para realização dos serviços mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos, para realização de Nova Entrada de Energia na Secretaria de Assistência Social, situada no endereço, Rua Cel. Manoel Rodrigues filho, 67 – Centro, município de Guaíba estado do Rio Grande do Sul.

Desta forma, serão fornecidas informações referentes às condições atuais do local e dos serviços necessários para a Nova Entrada de Energia levando-se em conta normas técnicas em voga.





1.2. Missão e Compromisso da Contratada

Caberá à CONTRATADA desenvolver todos os serviços inerentes à Nova Entrada de Energia da Secretaria de Assistência Social, pertencente ao município de Guaíba-RS, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no contrato e neste Projeto básico, assegurando sempre o cumprimento das normas Brasileiras aplicáveis e normativas da concessionária de energia aos serviços contratados.

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- ✓ ABNT NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão – Versão Corrigida.
- ✓ NR10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- ✓ ABNT NBR 16384:2020 - Segurança em eletricidade — Recomendações e orientações para trabalho seguro em serviços com eletricidade.
- ✓ NORMAS TÉCNICAS da concessionária de Energia.

3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Este item tem por finalidade determinar as características técnicas, deveres e informações necessárias à realização dos serviços.

3.1 Localização dos Serviços

A contratada executará os serviços na Secretaria de Assistencial Social, localizada na Rua Cel. Manoel Rodrigues filho, 67 – Centro, município de Guaíba estado do Rio Grande do Sul.

3.2 Informações Referente aos Serviços

A Entrada de Energia atual está em Desacordo com Normas técnicas ABNT e da Concessionária de Energia. Além disso, a Edificação está sem Aterramento e ponto de Inspeção.

Vale Ressaltar, que o portão da garagem está dando choque elétrico quando as Lâmpadas da Edificação estão acessas. A Empresa Contratada deverá sanar essa Anomalia. Além disso, equipotencializar partes metálicas da Edificação caso necessite, a fim de evitar choques elétricos.

Além disso, a tensão de fornecimento da região é de 380/220V e a Carga prevista da Edificação será de 15,90KW. Sendo assim, será necessário Entrada de Energia Trifásica direta com Disjuntor de 40A - 5KA, conforme Normas técnicas da Equatorial.

3.2.1 Dados Técnicos

A Secretaria de Assistência Social é alimentada de forma Bifásica, a unidade consumidora (UC) é a de nº 14584361 sendo o medidor o de N° 1931781. O medidor existente é polifásico (2 fases – 3 fios), sendo 01 Disjuntor





Prefeitura de Guaíba



de entrada geral com capacidade ilegível. A Entrada de energia fica localizada com medidor e proteção, conforme vista da figura 02.



Figura-01

Vista frontal da Edificação.



Prefeitura Municipal de Guaíba



Figura-02

Vista frontal do Quadro de Entrada de Energia a ser desativado.



Figura-03

Vista frontal do Portão com Anomalia.

3.2.2 Orientação dos Serviços a serem Executados

- A) A Nova Entrada de Energia deverá atender aos requisitos técnicos constantes das Normas Técnicas da concessionária, que se encontra em voga no momento deste descritivo, a entrada de energia deve atender conforme Norma Técnica – NT.001 Desenho 19 - Medidor em Poste Auxiliar – Mesmo lado da Posteação - página 61. Informações do poste Auxiliar de aço galvanizado conforme Desenho 10 página 50. Deverá também instalar cadeado padrão Ceee Equatorial na caixa de entrada.
- B) Conforme levantamento de cargas fornecido pela Secretaria de Assistência Social , recomenda-se Disjuntor de Entrada Trifásico 40A. Sendo assim fiação, (3x #06 F + #06N + #06T)
- C) Instalar Eletroduto de Aço de 01 ½' entre a Caixa de passagem (Entrada a ser desativada).
- D) Passar a fiação da Nova Entrada até o QDG-01. Caso necessite, avaliar fazer emendas da fiação na caixa de passagem. Utilize emendas com utilização de luvas para cabos de cobre com utilização de ferramentas adequadas. Também deverá, ser previsto fita de proteção antichama.
- E) Fazer Recorte da grade , para o acesso ao Padrão de Entrada, conforme exemplo figura 08.
- F) Obra Civil: Corte de piso do CP-02 até CP-03, conforme projeto Elétrico Anexo II (Planta Executivo).



OBS: De forma a facilitar o entendimento das execuções referir-se ao Anexo II - (Instalações Elétricas Planta Baixa Executivo) – Projeto de Nova Entrada de Energia.

- G) Como Especificações Técnicas do Medidor e Proteção em Poste Auxiliar – Desenho 19:
Materiais Tabela 24 pág 62:

TABELA 24 – MATERIAIS - DESENHO 19

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01*	Alça Pré- Formada de Serviço Para Cabo Multiplexado	2 und
02*	Cabo Multiplexado, Isolação em XLPE, 1 KV, (Tabela 1 ou Tabela 2)	Variável
03	Caixa para Medidor Monofásico ou Polifásico	1 und
04	Disjuntor Termomagnético (Tabela 1 ou Tabela 2)	1 und
05*	Conector Cunha Ramal	1 und
06*	Conector Perfurante (piercing)	1 und
07	Condutor de aço cobreado (Tabela 1 ou Tabela 2)	2,5 m
08	Poste de Aço Quadrado com Capacete de 70x70x2x5.000 mm	1 und
09*	Terminal pré-isolado tipo ilhós	4 und

Figura-04

- H) Como Especificações Técnicas da Caixa de Medição e Proteção Polifásica – Desenho 16 Página 55.

Material Tabela 21 página 55.



DESENHO 16 – CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO POLIFÁSICA

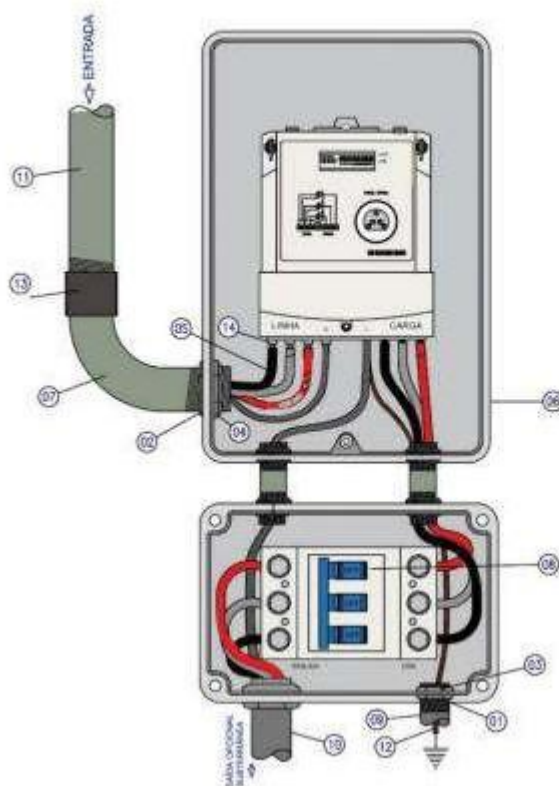


Figura-05

- I) Como Especificações Técnicas do Poste Auxiliar de Aço – Desenho 10 Página 50.

Figura-07

Recomendação futuro local do Padrão de Entrada



Figura-08

Exemplo de como ficar o Padrão de Entrada.

Desta forma deverão ser realizadas as seguintes etapas de trabalho:

3.2.3 Serviços a serem Executados

- a) Desativar e remover componentes do Painel de Entrada Antigo, tornan-se caixa de passagem.
- b) Instalar poste e Caixa Padrão de Entrada Polifásica com todos os componentes, conforme Norma técnica da concessionária.
- c) Conforme ANEXO II, a interligação da caixa —CP02II e —CP03II, deverá ser realizada via Subterrânea a partir do poste auxiliar novo e interligada na caixa de passagem (painel de entrada antigo). Esss interligação envolverá Obra civil com corte de piso existente. Nesse sentido, deverão conter todos os serviços e materiais pertinentes e acabamento.
- d) A fiação da Entrada deverá ir até o QDG-01(Quadro de Distribuição Geral 01)
- e) Vale Ressaltar, a Instalação do aterramento deverá ter ponto de inspeção.
- f) Deverão ser testados os circuitos e entregue relatório à fiscalização contendo fotos da situação anterior e posterior.
- g) Deverá ser apresentado à fiscalização ART (Atestado de responsabilidade técnica dos serviços realizados de todas as etapas realizadas.

4. GENERALIDADES





Todo o serviço de instalação elétrica será executado por profissional habilitado junto ao CREA/RS, sendo que os serviços deverão estar de acordo com as normas da concessionária local NBR-5410 e NR-10. O executante deverá dar garantia dos serviços, responsabilizando-se por eventuais mudanças exigidas pela Concessionária sem qualquer ônus ao Município.

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicados de forma sucinta, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

4.1 Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos e categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados.

4.2 Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de Alocação de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a Execução das Atividades.

4.3 Transporte

Nos custos também deverão estar previstos os transportes para deslocamento do pessoal da Empresa até o ponto de Execução dos serviços.

5. LIMPEZA DE OBRA

A empresa deverá manter o canteiro de obras permanentemente limpo e organizado, com todos os materiais e equipamentos necessários à execução da obra depositados em local adequado, facilitando a segurança, o andamento dos serviços e a segurança dos usuários da edificação da secretaria de Assistência Social.

6. CONCLUSÕES

Conforme Inspeção realizada se faz necessária construção de Nova Entrada de Energia para atender aos requisitos estipulados pela concessionária de energia local. É necessária contratação de empresa especializada para realização destes serviços respeitando o padrão em vigor conforme Normas Técnicas da concessionária Ceee Equatorial.

Observa-se que a Secretaria de Assistência Social possui quadro geral de alimentação Elétrica em desacordo com normativas em voga, assim, sugere-se estudo e projeto para adequação. Nesse sentido, posteriormente regularização da entrada de energia da secretaria.



Prefeitura de Guaíba



Eng. Michele Silvania Terres da Silva
Coordenadora do Departamento de Engenharia

Guaíba, 22 de Outubro de 2022.

**ANEXO IV****PLANILHA DOS ENCARGOS SOCIAIS**

Segue abaixo a composição dos encargos sociais para obra de **ENTRADA PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no município de Guaíba/RS.

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,14%	6,28%	8,14%	6,28%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,42%	15,99%	44,42%	15,99%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	3,47%	4,50%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,78%	3,68%	4,78%	3,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48%	2,69%	3,48%	2,69%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,25%	10,21%	13,25%	10,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,69%	16,35%	5,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,84%	2,98%	16,75%	6,19%
TOTAL(A+B+C+D)		82,31%	45,98%	111,22%	69,19%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

- De acordo com as características desta obra, tomando-se como base o Sistema SINAPI, a mão de obra a ser aplicada será quase que na sua totalidade sob o **regime horista**.
- Isto posto foram feitas simulações orçamentárias optando-se por utilizar preços unitários





ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Segue abaixo a memória de cálculo para a definição do BDI para obra de **ENTRADA PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no município de Guaíba/RS.

- O BDI, ou Benefício e Despesas Indiretas é um elemento orçamentário que ajuda o profissional responsável pelos orçamentos da Construção Civil a compor o preço de venda adequado levando em conta os custos indiretos, ou seja, aqueles custos não incorporados ao produto final. Portanto para compor o BDI utilizou-se como parâmetros o que preconiza o Acórdão nº 2.622/2013 do TCU, que versa sobre as faixas de valores dos itens componentes do cálculo do BDI, para os diferentes tipos de obra.

1.2 COMPONENTES DO BDI:

- Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013, e também podem ser verificados no Art. 9º do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, são eles::

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de lucro.

1.3 EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI

- Para o cálculo do BDI foi considerado a equação proposta pelo relatório que fundamentou o Acórdão nº 2622/2013, ilustrada abaixo:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Onde:

e:

AC= taxa de administração central;

R = taxa de riscos;

S = taxa representativa de Seguros;

G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = a taxa representativa das despesas financeiras;

L = parcela referente ao lucro/remuneração bruta do construtor;

I = a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).



1.4 PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES PARA O CÁLCULO DO BDI

1.4.1- AC= Taxa de administração central:

- O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece que essa parcela fique entre 3,00% e 5,50%, para obras de construção e reformas.
- Diversos são os fatores que podem influenciar as taxas de administração central praticadas pelas empresas, podendo ser citados: estrutura da empresa, número de obras que a empresa esteja executando no período, complexidade e prazo das obras, bem como o faturamento da empresa.
- Assim, compor a taxa de Administração Central depende dos gastos de cada empresa, os quais são extremamente variáveis em função do seu porte e dos contratos que são por ela administrados.
- Constata-se que adotar uma equação para o cálculo do rateio da administração central a exemplo da proposta por Maçahico Tisaka – ‘Orçamento na Construção Civil’, 1ª Edição, 2006 (p. 91) é totalmente inútil para o gestor público, pois este não conhece, a priori, qual o faturamento e a estrutura de custos da empresa que ganhará a licitação e/ou executará a obra.
- Levando-se em consideração o tipo de obra em questão, vamos considerar uma taxa de administração **AC=5,00%**.

1.4.2 - (S+G) = (Seguro + Garantias):

- Para o item Seguro, a previsão é de uma taxa específica para cobrir as despesas advindas da contratação de seguros para cobertura dos riscos que são inerentes ao ramo da construção civil, visto que reduzi-los a zero é, de forma evidente, impossível.
- Quanto às Garantias, foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdãos 325/2007 e 2622/2013, ou seja, utilizar o valor entre 0,80% e 1,00% Para a soma destes dois itens.
- Assim, no nosso caso, para este tipo de obra, considerou-se o S+G= 1,00% para Seguros e Garantias (S+G) com base nos valores da tabela de obras do Acórdão 2622/2013.

1.4.3 - R = Riscos e imprevistos

- De acordo com a tabela do Acórdão 2622/2013, a taxa de riscos neste tipo de obra deve variar entre 0,97% e 1,27%. Assim sendo adotou-se **R= 1,27%**.

1.4.4 - DF = Despesas Financeiras

- Conforme Lei 4.320/1964, Artigos 62 e 63, salvo casos excepcionais, as entidades contratantes só podem legalmente pagar pelos serviços após sua efetiva realização nos contratos de construção de obras públicas. Deste modo, a contratada adquire os insumos e realiza os serviços com seus próprios recursos e recebe pelos serviços em até 30 dias após a medição, conforme estabelece a Lei n. 8.883/1994. Ocorre, com isso, uma defasagem entre o momento do desembolso e o momento do efetivo recebimento, o que acarreta perda monetária.
- Conforme consta na tabela do Acórdão 2622/2013 do TCU os percentuais para Despesas Financeiras, neste tipo de obra, devem variar entre 0,59% e 1,39%. No nosso caso, nesta obra vamos considerar **DF=1,39%**.

1.4.5 - L= Lucro



- O lucro é outra parcela reconhecidamente complexa de se estimar, apresentando grande variação de valores propostos entre os autores da área e também nos adotados pelos órgãos públicos em suas licitações.
- No caso deste tipo de obra a tabela do Acórdão 2622/2013 prevê uma variação da taxa de lucro de 6,16% a 8,96%.
- Considerou-se, **L=8,96%**.

1.4.6 - I = Impostos = (PIS+COFINS+ISS+CPRB)

- Este item é composto pela soma dos seguintes tributos: *PIS*, *COFINS*, *ISS* e *CPRB*. Abaixo vamos detalhar todos eles:

➤ **PIS (Programa de Integração social):** tributo incidente sobre o faturamento da empresa. No caso de da construção civil, no qual a modalidade de contribuição é no regime cumulativo, a legislação federal estipula: **PIS=0,65%**.

➤ **COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social):** também incidente sobre o faturamento da empresa. Como no caso da construção civil, a modalidade de contribuição é no regime cumulativo, conforme legislação federal **COFINS=3,00%**.

➤ **ISS (Imposto sobre Serviço):** Para este imposto, a alíquota mínima foi fixada em 2% pelo art. 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, enquanto a alíquota máxima foi estipulada em 5% pelo art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 116, de 31/07/2003.

Ressalte-se, ainda, conforme o § 2º, inciso I, art. 7º dessa mesma Lei Complementar, que a base de cálculo desse tributo é o preço do serviço, excluindo-se desse número o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

Ainda, os municípios gozam de autonomia para fixar as alíquotas desse tributo, desde que respeitados esses limites, e que, nos orçamentos, se deve adotar a alíquota de ISS do município onde o empreendimento é realizado, e não aquela de onde fica a sede da empresa construtora.

No Art. 87 da Lei Municipal Nº 3208/2014 do Município de Guaíba a alíquota de 2% passa a ser de 3% (três por cento) sobre a base de cálculo relativa aos serviços enquadrados nos subitens 7.01 e 7.02 (Tabela 1 da Lei Nº 3208/2014).

Considerando que ocorre incidência da taxa de 3% do ISS sobre a mão de obra, que nesta obra é de aproximadamente 25,26% do valor orçado, a taxa de ISS a ser considerada no BDI é: $3,0\% \times 25,26\% = 0,76\%$, assim sendo **ISS=0,76%**.

1.4.7 - 3.7 CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta

- A CPRB é aplicada no cálculo do BDI quando a empresa optar pela desoneração da sua folha de pagamento, devendo então a Empresa recolher o valor de 4,5% sobre a sua receita bruta. Neste caso, no



cálculo do BDI deve-se se considerar **CPRB=4,5%**.

- No caso da Empresa optar pela não desoneração da folha de pagamento esta CPRB não deverá ser inclusa no cálculo do BDI.

1.4.8 - Considerações finais:

- Como se trata de um orçamento para um processo licitatório, onde não se sabe qual empresa será a vencedora do certame e, por conseguinte, não se conhece a forma de tributação da mesma, pelo princípio da economicidade foram feitas simulações na planilha orçamentária considerando-se a folha de pagamento da empresa, desonerada ou não desonerada. Adotando-se entre esses o menor valor.
- Adotou-se, portanto composições e preços base **SINAPI, SEM DESONERAÇÃO, com data base de SETEMBRO de 2022.**

1.5 CÁLCULO DO BDI:

4

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,78%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,13%

- Limites mínimos e máximos para o tipo de obra em questão de acordo com Acórdão TCU2622/2013:

1º Quartil	Médio	3º Quartil
3,00%	4,00%	5,50%
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,59%	1,23%	1,39%
6,16%	7,40%	8,96%
3,65%	3,65%	3,65%
0,00%	2,50%	5,00%
0,00%	4,50%	4,50%
20,34%	22,12%	25,00%

- Assim sendo se entrarmos na equação supracitada, teremos:
➤ **BDI=24,00%**



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA **DISPENSA ELETRÔNICA NºXX/2023**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....

2. A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente Contratação, bem como a minuta de contrato que o integra.

OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa para realização de reforma elétrica (material e mão de obra) no imóvel localizado na rua Manoel Rodrigues Filho, 67 – Centro-Guaíba/RS (sede do CRAS Semente do Amanhã)

.

Produto - Descrição	Valor Total
REFORMA MATERIAL COM MÃO DE OBRA	
Soma:	

2.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de materiais e equipamentos, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, translados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Guaíba, de de 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal)(RG)





ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PROPOSTA/HABILITAÇÃO

1 PROPOSTA	1.1 Proposta de preço com os valores ajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso, conforme modelo de proposta deste edital;
	1.2 Planilha de Custos;

2 Habilitação jurídica:

2.1 Ato **constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

2.3 **Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO IX):**

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () **microempresa** ou () **empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).

OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ





– **ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).**

2.4. **Declaração**, sob as penas da lei, da disponibilidade do pessoal nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação

3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2. Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- 3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- 3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- 3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;
- 3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 3.7. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;
- 3.8. **Certidão Simplificada** atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas **para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006**. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

4. Qualificação Técnica

4.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A comprovação de registro deverá ser feita através da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU.

4.2. Declaração de a empresa possuir, profissional (is) de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, não restrito ao quadro funcional da empresa, podendo ser sócio, celetista, contratado ou terceirizado, desde que comprovado o seu vínculo profissional com a licitante, que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da presente licitação. Na declaração deverá constar o(s) nome (s) e registro (s) do (s) profissional (is) que será (ao) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço, bem como apresentação da Certidão de Pessoa Física do profissional;



4.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica – Profissional, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, registrado (s) no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o objeto ora licitado, acompanhado da CAT ou CAT-A do profissional responsável técnico. **OBS: Se a empresa apresentar mais de um responsável técnico pela execução dos serviços, também deverá apresentar os atestados de capacidade técnica em nome de cada profissional indicado.**

4.4. Certificado de Visita Técnica - (Facultativa);



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado do licitante)

A Empresa , CNPJ nº , através de seu representante legal, Sr. , CPF nº , declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Que não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.866/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ()** ou **empresa de pequeno porte ()**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007 artigo 11. **(para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um « X » a opção correta).**

Guaíba, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Licitante



MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.811.922/0001-20, com sua sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Soares Reinaldo**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assina com a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede em, na cidade de, CEP, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e neste ato representada pelo (a) sr(a)., CPF, . As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 e seus anexos**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para realização de reforma elétrica (material e mão de obra) no imóvel localizado na rua Manoel Rodrigues Filho, 67 – Centro- Guaíba/RS (sede do CRAS Semente do Amanhã)**

. As especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência – ANEXO I do edital nº 194/2022.

Produto - Descrição	Valor Total
REFORMA COM MATERIA E MÃO DE OBRA	R\$
Soma:	

Parágrafo primeiro: Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, além da proposta da CONTRATADA e suas planilhas de custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, conforme descrito na cláusula primeira, o valor global incluindo material e mão de obra de R\$

Parágrafo Segundo: O Cronograma Físico-Financeiro, a ser apresentado pela CONTRATADA, obedecerá aos seguintes limites para pagamento das parcelas :

a) 1ª Parcela limitada a **100%** do valor total da obra (preço cotado), 30 dias;



Parágrafo Terceiro: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização e através de Termo Aditivo, nos termos do Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

Parágrafo primeiro: O valor do presente Contrato, poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA-e, correspondente ao período imediatamente anterior ao da assinatura do presente termo, ou por índice oficial a ser estabelecido pelo Governo Federal que o venha a substituir.

Parágrafo segundo: Quando da repactuação a Administração reserva-se ao direito de manter os mesmos parâmetros utilizados na proposta para estimar os reflexos dos custos alterados pela Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo único: O referido contrato terá vigência pelo período de **120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e a execução da obra se dará em 90 (noventa) dias**, a partir da ordem de início de serviços expedida pelo setor de engenharia da Secretaria de Meio Ambiente, Planejamento e Gestão Territorial, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: O pagamento dos serviços será feito mensalmente, mediante a apresentação da respectiva fatura dos serviços, devidamente discriminada e atestada pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. Caso o dia de pagamento coincida com feriado e/ou ponto facultativo no município o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente. A respectiva fatura deverá estar acompanhada da requisição de pagamento/nota de empenho da Secretaria Municipal de Educação **e comprovante de pagamento (contracheque, que demonstre o salário, horas extras, vale transporte, adicionais, auxílio alimentação e descontos legais) do pessoal utilizado na execução dos serviços, bem como das guias de recolhimento das contribuições sociais (INSS, FGTS). As liberações das faturas serão mensais, períodos compreendidos entre o 1º dia do mês e o último dia do mês.**

Parágrafo segundo: Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. da licitação e do *Contrato de Prestação de Serviços*, a fim de se agilizar os trâmites de pagamento.

Parágrafo terceiro: A liberação da nota fiscal fica condicionada à prestação de contas, na qual deverá constar os documentos já exigidos pela contratante, bem como a comprovação do pagamento dos salários dos colaboradores, do mês de competência dos serviços executados.

Parágrafo quarto: As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão: 15 - SEC MUNIC DE ASSIST SOCIAL

Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 8051 – MANUTENÇÃO DO CRAS SENETE DO AMANHÃ

Vínculo: 5000001 – RECURSO LIVRE

Subelemento: 33390391600000000000 - manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada ficará obrigada a:



I. Prestar o serviço conforme especificações deste edital, ANEXO I e em consonância com a proposta de preços e planilhas de custos;

II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

IV. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

V. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura de Guaíba, se façam necessários na aquisição do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

VI. Recolher as taxas de ART/RRT referente a todos os serviços relacionados com a obra (projeto, execução), arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

VII. Matrícula da Obra do INSS.

VIII. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas CLT, prêmios, seguros, direitos por convenção coletiva, insalubre, periculoso e demais direitos obrigatórios à perfeita execução dos serviços e comerciais a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, para cada função.

IX. A CONTRATADA deverá possuir colaborador capacitado para substituição em casos de faltas. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido equipamento de segurança.

g) Executar a obra de acordo com as normas da ABNT/CEEE/CORSAN.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação de contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais

X. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI'S), bem como a supervisão operacional com conhecimento específico de cada área. Deverá assegurar e prover aos funcionários uniformes e crachás de identificação, de acordo com suas funções.

XI. Nos dias de chuva a CONTRATADA deverá ser fornecida obrigatoriamente capa protetora, entre outros EPI's necessários para o desempenho das atividades aos funcionários.

XII. A CONTRATADA deverá selecionar e treinar devidamente cada trabalhador para desempenhar suas funções.

XIII. A CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS e FGTS, folha de pagamento do quadro dos funcionários que executarão a obra, conforme dispõe o artigo 31, parágrafo 3º e 4º da Lei nº 8.212/91, atenda nova redação do artigo 7º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para a liberação dos pagamentos dos serviços executados.

XIV. A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários, antes do início dos trabalhos, pela primeira vez, ao Fiscal do Contrato, exibindo sua documentação (Carteira Profissional, Identidade e Contrato de Trabalho).

XV. A CONTRATADA promoverá a substituição de empregados, quando solicitado pelo CONTRATANTE, bem como determinará modificações na lotação, mediante prévia comunicação ou alteração do número de serviços, por meio de aditivo a ser firmado entre as partes.

XVI. A CONTRATADA deverá efetuar inspeção mensal no local, e, se necessário, em intervalos menores, mantendo contato com o Fiscal do Contrato;

XVII. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

XVIII. Os empregados deverão ser rigorosamente selecionados pela CONTRATADA, a qual ficará responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o Município de Guaíba e a terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, ou no próprio



ambiente de trabalho. Na seleção, serão observados requisitos tais como: bons antecedentes, polidez, discrição, tato para lidar com o público, formação específica para área de atuação, etc. O empregado, em serviço, deverá ser assíduo e pontual, assumindo a empresa a responsabilidade de substituí-lo, imediatamente, sempre que, por qualquer motivo, não compareça ao serviço.

XIX. A CONTRATADA compromete-se a orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a reposição da mão-de-obra no local dos serviços, imediatamente, em caso de eventual ausência.

XX. A CONTRATADA deverá manter a disciplina nos locais dos serviços e atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a solicitação de substituição do profissional cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo CONTRATANTE, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

XXI. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, juntamente com o responsável indicado pelo Fiscal do contrato, conforme jornada contratada, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e também comunicar a substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços.

XXII. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios.

XXIII. A CONTRATADA cumprirá, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança determinadas pelo CONTRATANTE.

XXIV. A CONTRATADA observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXV. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVI. Compromete-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

XVII. A CONTRATADA efetuará o pagamento de seus colaboradores até o 5º dia útil de cada mês, sem atrasos, sob pena de recair em sanções, conforme descritas na cláusula sexta do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

XVIII. A CONTRATADA deverá entregar, aos seus colaboradores, o vale transporte no local em que cada um desempenhe suas funções, sob pena de recair em sanções, conforme descritas na cláusula sexta do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

XXIX. A CONTRATADA deverá prover aos seus colaboradores o auxílio alimentação na forma definida na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, sob pena de recair em sanções, conforme descritas na cláusula sexta do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

XXX. A CONTRATADA deverá informar ao contratante o desligamento de seus colaboradores no prazo máximo de 48 horas, após o fato.

XXXI. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da Obra, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE.

XXXII. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

XXXIII. A placa Deverá ter as dimensões de 1,20m X 2,40m, com textos, figuras e local a serem indicados pela FISCALIZAÇÃO.

XXXIV. A CONTRATADA deverá analisar previamente os desenhos, observando para que sejam obedecidos todos os detalhes da arquitetura, e que não haja interferência ou divergências entre os projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo servidor _____, matrícula _____, o qual, na qualidade de FISCAL do contrato,



ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal e trabalhista, conforme IN nº 001/2019.

Parágrafo segundo: O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

Parágrafo terceiro: Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que for cabível;

Parágrafo segundo: Ao CONTRATANTE é facultado o direito de rescisão a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem que deva ser compelido a fundamentar a denúncia ou explicitar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em cinco (05) vias, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guaíba, __ de _____ de 2023.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Contratada